



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 1819/GR, de 13 de outubro de 2016

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 853, de 12/8/2016, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 15 de agosto de 2016, e considerando o disposto no art. 12 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência aos titulares dos *campi* deste Instituto para declarar a interrupção de férias de seus servidores, por necessidade de serviço.

§1.º O período de férias interrompido deverá ser gozado em sua integralidade, não sendo possível nova interrupção.

§2.º As coordenações de gestão de pessoas dos *campi* deverão realizar o controle das interrupções mencionadas no *caput*, assim como das alterações de férias dos servidores de suas respectivas unidades.

Art. 2.º Validar os atos praticados pelos titulares dos *campi* deste Instituto, no que se referirem às interrupções de férias de seus servidores, anteriores a emissão desta portaria.

Art. 3.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


ADEMAR DE ARAÚJO FILHO
Reitor *Pro Tempore* do IFRR